



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.770, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD - Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24/02/99, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Beneficiário: Gilson Antônio Teixeira Salomão, CPF: 134.959.886-02

Acompanhante: Valéria Salomão Teixeira, CPF: 941.064.876-91

Endereço: Rua José Salomão Filho, nº 396, Centro, Lagoa Santa/MG

Valor total do repasse: R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais).

Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, Vila Universitária, Bauru/SP.

Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0021.2236. 3.3.90.48.00, ficha 696, fonte de recursos 102.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o beneficiário, Gilson Antônio Teixeira Salomão, CPF: 134.959.886-02, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º É parte integrante desta Lei, cópia da Comunicação Interna nº 090/2021/NUREG da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a concessão do recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.